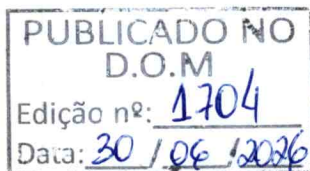




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.752, DE 30 DE JUNHO DE 2026



"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CERTIFICADOS DE REGISTRO DE VEÍCULOS – CRV DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência aos procedimentos administrativos relacionados à regularização da frota oficial do Município;

Considerando que a assinatura dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV constitui ato administrativo de natureza operacional, passível de delegação, sem prejuízo da responsabilidade da autoridade delegante;

Considerando que, nos termos do inciso X do art. 64 da Lei Orgânica do Município, cabe ao gestor Municipal executar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando o Parecer Jurídico AJI nº 0.131/2026 e demais documentos que instrui o Processo Administrativo nº 1.046/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso X do art. 64 da Lei Orgânica do Município, a competência para representar o Município de Cajamar perante os órgãos Executivos de Trânsito, especialmente o DETRAN/SP e a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, para assinar os Certificados de Registro de Veículos – CRV, bem como outros documentos correlatos necessários à regularização, licenciamento, registro, transferência, emissão de segunda via e demais atos administrativos relativos aos veículos oficiais pertencentes à Frota Municipal.

Art. 2º O Secretário Municipal de Administração deverá observar a legislação de trânsito vigente e as normas administrativas aplicáveis à gestão da frota municipal.

Art. 3º A delegação de competência prevista neste Decreto não afasta a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo, por motivo de interesse público.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.752/2026 - Fls. 2

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de junho de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo